Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.263

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada Zona de Silêncio a área compreendida dentro do perímetro seguinte: partindo da confluência das Ruas Ipiranga e João Ramalho, segue por esta até a sua confluência com a Rua Tibiriçá, seguindo por esta até a Rua José Bonifácio, de onde segue até a Rua XV de Novembro, seguindo por esta até a Rua 13 de Maio e, por esta, até a Rua Ipiranga, daí seguindo para o ponto de início.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

proc. 351/65